154

310

916 Copia _ Dr. Belisario Fernandes da Silva Tavora. Tabellião de Notas do 4º officio, 46, Rua Buenos Hoyres, 46 - antiga rua do Hospicio - Rio de Janeiro 1º Traslado - Livro nº - Folhas - Escriptura de venda do predio e terreno á Praia de São Christovão nº 75 antigo 45 que Abelardo Rocha e Carlos Rocha e sua mulher fazem á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil na forma abaixo. Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e dezeseis, aos vinte e quatro dias do mez de Março, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram justos e contractados, como outorgantes vendedores Abelardo Rocha e Carlos Rocha e sua mulher Dona Elia de Abreu Rocha, e como outorgada compradora á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo assignadas e nomeadas que tambem conheço do que dou fé, bem como de me haver sido distribuida esta pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: Primeiro, que são legitimos senhores e possuidores do predio e terreno sitos a Praia de São Christovam numero setenta e cinco, antigo quarenta e cinco, freguezia de São Christovam, nesta Capital, tendo as seguintes dimensões: frente sete metros e dez centimetros,

largura nos fundos sete metros e cincoenta e sin-
centimetros, comprimento de frente aos fundos cin-
coenta e nove metros e vinte e nove centimetros.
Segunda, que houveram por herança do espolio
do Marechal Carlos Frederico da Rocha, em legiti-
ma paterna, conforme consta da partilha jul-
gada por sentença em accordão do Tribunal Ci-
vil e Criminal e Criminal, de desesete de Agosto de
mil novecentos e um. Terceiro, que o referido pre-
dio e terreno acham-se indicados na planta ar-
chivada no Thezouro Nacional, que elles vendedo-
res reconhecem representar a exacta conformação
e dimensões do terreno e que fica fazendo parte in-
tegrante desta escriptura e tem conforme a mes-
ma planta os seguintes limites: ao Norte o pre-
dio numero setenta e sete, antigo quarenta e sete,
ao Sul o de numero setenta e trez, antigo quaren-
ta e trez; a Leste a Praia de São Christovam e
a Oeste o mesmo predio numero setenta e trez,
antigo quarenta e trez; Quarto, que o terreno
em que o predio, digo, que o mesmo predio está
edificado é proprio, pelo que não se acha sujeito
a fôro ou pensão de particular ou a Prefeitura
Municipal, achando-se os referidos predio e ter-
reno, livres e desembaraçados de qualquer onus
outro, judicial ou extra judicial, hypotheca le-
gal ou convencional. Quinto, que pelo pre-
sente instrumento vendem a outorgada
Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil
o predio e terreno situados na Praia de São Chris-
tovam numero setenta e cinco, antigo quaren-
ta e cinco, com suas benfeitorias e accesso-
rios pelo preço e quantia de vinte e seis contos

e quatrocentos mil reis, que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional, após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripta e registrada pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem naquella repartição. Sexta, a presente acquisição corre por conta do credito especial de trezentos e cincoenta contos, aberto pelo Decreto numero oito mil oitocentos e noventa e tres, de doze de Janeiro do corrente anno. Setimo, que assim transferem todo o dominio e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções, sobre o já referido predio e terreno a outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes, por si, seus herdeiros ou successores a fazer a presente venda bôa, firme e valiosa, trazendo a outorgada abalo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de desesete de Março de mil novecentos e dezesete exarado no processo originado pelo aviso numero mil cento e trinta e quatro, de doze de Dezembro de mil novecentos e doze do Ministerio da Guerra, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão

de propriedade, meu sello proporcional, na fórma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita a União. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura, eu minhas notas, a qual lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas João Baptista Gonçalves e Ernesto Sá - E eu Belisario Fernandes da Silva Tavora, Tabellião a escrevi. Abelardo da Rocha - Carlos da Rocha - Elia de Abreu Rocha Didimo Agapito Fernandes da Veiga - João Baptista Gonçalves - Ernesto Sá - Trasladado hoje 24 de Março de 1916 - E eu Annanias Emiliano Pereira do Lago escrevente juramentado o escrevi. E eu Belisario Fernandes da Silva Tavora, tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em test.º de verdade (estava o signal publico) - Sobre quatro estampilhas no valor total de 1.200 reis - Rio de Janeiro 24 de Março de 1916 - Belisario Fernandes da Sa Tavora - Conferi com o original. Commissão do Cadastro do Patrimonio Nacional, em 27 de Abril de 1925. O Escrivão Chefe Visto Director Geral do Patrimonio Nacional - José Leite Soares Junior - O Escrupulo Ofl.

Nada Registrada no L 344 a pagina 400 sob n. 10433